

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



MENSAGEM Nº 27/2021

Lucianópolis, 15 de Outubro de 2.021.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências para análise e votação, o incluso Projeto de Lei nº 27/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar.

Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de máxima urgência na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto a apreciação desta Douta Câmara, tem certeza de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27/2021

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 217.200,00(duzentos e dezessete mil e duzentos reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina.....	6.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina.....	1.200,00
Sociedade Creche Maria Piovezan Bim.....	17.000,00

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 14 de Outubro de 2.021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei ____ de ____ de ____ de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R\$
Órgão: Poder Executivo	
Unidade Orçamentária : Departamento Administrativo e Financeiro	
Contabilidade	
035 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	10.000,00
Encargos Gerais do Município	
044 – 4.6.90.71.00 – Amortização da Dívida Contratual.....	12.000,00
Unidade Orçamentária : Departamento Educação, Cult. e Esportes	
Ensino Pré-Escolar	
099 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	17.000,00
Fundeb Magistério	
135 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	95.000,00
136 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	26.000,00
Unidade Orçamentária : Departamento Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde	
181 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	1.200,00
Unidade Orçamentária : Coord. Agricultura e Abastecimento	
Agricultura	
193 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	10.000,00
Unidade Orçamentária : Departamento Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Assistência Social	
200 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	25.000,00
214 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	6.000,00
Fundo Mun. Criança e Adolescente	
218 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	10.000,00
219 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	5.000,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 14 de Outubro de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL